

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 490, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.282/2015 de 27 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, acréscimo de mais 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, relativo ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de agosto de 2023:

SERVIDOR


Juliano da Silva

PERÍODO AQUISITIVO

09/08/18 a 09/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal